

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE

ATA II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2025 - PMC

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviço em desenvolvimento de softwares voltado para gestão pública, especificamente para prestação de serviços de cessão de licença de uso individual de software de Portal da Transparência, e-SIC (sistema eletrônico de informação ao cidadão), Ouvidoria Municipal, carta de Serviços ao Usuário (CSU), englobando migração de dados de exercícios anteriores, parametrização dos dados, suporte técnico, treinamento, manutenção preventiva, evolutiva e legal, com o intuito de atender às disposições da Lei Complementar 101/2000, Lei Complementar 121/2000, Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, Lei Federal nº 13.460/2017 e Resolução TC nº 172/2022 do Tribunal de Contas de Pernambuco, visando atender as necessidades técnicas e operacionais do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, e da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.

Aos **27 (vinte e sete)** dias do mês de **fevereiro** do ano de **2025**, às **14:30h**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Cortês-PE designada pela Portaria nº 1000/2025, datada de 03 de janeiro de 2025, sob a condução do Sr. **Abimael Pereira da Silva** e equipe de apoio composta por **Jelba Bezerra da Silva** e **Edvânia de Barros Silva Sobrinho**, respectivamente, Agente de Contratação e Membros sob a égide da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, se reuniram para analisar os documentos de habilitação e classificação das propostas de preços das empresas que acudiram ao aviso de licitação publicado em 20/02/2025, no sítio oficial dessa Prefeitura Municipal.

1. **DAS ANÁLISES**

O processo foi publicado e a divulgação do aviso de licitação se deu no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Cortês-PE, sendo respeitado o prazo mínimo de 03(três) dias úteis para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.



Foi constatado que apenas a empresa **I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUCOES EM GESTAO ME, CNPJ: 29.127.642/0001-38**, acudiu ao aviso restando a essa Agente de Contratação e Equipe de Apoio a análise da proposta e documentos de habilitação da única empresa participante.

Passamos às análises:

#### Da Proposta de Preços:

Após esta comissão conceder o prazo para a empresa **I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUCOES EM GESTAO ME, CNPJ: 29.127.642/0001-38** adequar sua proposta de preço conforme previsto pela administração, a empresa atendeu às orientações e reajustou seu valor, tornando-se apta para a fase de Habilitação.

Com o reajuste a proposta de preços da única licitante que acudiu ao certame apresenta preço global de **R\$ 41.520,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e vinte reais)**, estando adequada ao objeto e à compatibilidade do menor preço em relação ao estimado pela administração.

O valor apresentado na proposta de preço representa um percentual de aproximadamente 0,59 % (**zero virgula cinquenta e nove por cento**) a mais do que em relação ao estimado pela administração.

#### Dos documentos de Habilitação:

Os documentos de Habilitação foram baixados e liberados para as análises nos sítios oficiais.

Ficou constatado que a **I E DO NASCIMENTO TECNOLOGIA SOLUCOES EM GESTAO ME**, apresentou todos os documentos solicitados no anexo I do edital, no que concerne a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, desta forma, a licitante foi declarada habilitada.

Foi determinado que fosse efetuada a consulta via internet da autenticidade dos documentos nos sítios sendo confirmada a autenticidade das certidões nos sítios oficiais que expediram as certidões.

## 2. CONCLUSÃO

Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação pelo licitante, a Agente de Contratação determina que o processo seja encaminhado para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS/PE** para ratificação, entendendo estar presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.



*Abimaél Pereira da Silva*  
Abimaél Pereira da Silva

Agente de Contratação

*Jelba Bezerra da Silva*  
Jelba Bezerra da Silva

Equipe de Apoio

*Edvânia de Barros S. Sobrinho*  
Edvânia de Barros Silva Sobrinho

Equipe de Apoio

